



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE INHAPI**

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

**LEI N.º 61/2016**

DE 30 DE MARÇO DE 2016

**“Concede realinhamento das carreiras (Tabelas Vencimentais) dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de INHAPI, Alagoas e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica concedido realinhamento da carreira (Tabelas Vencimentais 01, 02 e 03) dos profissionais de apoio (Merendeira, Auxiliar de Serviços Educacionais, Motorista Escolar e Vigilante Escolar) e administrativo (Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar) no percentual de **7%** (sete por cento), a ser implantado na Carreira Vencimental (Tabela vencimental do PCCV), da seguinte forma:

- 3% (três por cento), em abril de 2016;
- 3% (três por cento), em julho de 2016;
- 1% (um por cento) em novembro.

**Art. 2.º** - Fica concedido realinhamento da carreira (Tabelas Vencimentais) dos profissionais do magistério, no percentual de **12%** (doze por cento), a ser implantado na Carreira (Tabelas Vencimentais nº 04, 05 e 06 do PCCV), da seguinte forma:

- 4% (quatro por cento), em abril de 2016;
- 4% (quatro por cento), em julho de 2016;
- 4% (quatro por cento), a mais, em novembro de 2016.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 30 de março de 2016.

**José Cícero Viera**  
**Prefeito**

Um Novo Tempo, Uma Nova História.  
Av. Senador Rui Palmeira, 1121. Centro. Inhapi – Alagoas. CEP: 57.545-000.  
Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512